



Universidade Estadual do Maranhão

Realizando a Qualidade

RESOLUÇÃO Nº 818/2011 – CONSUN/UEMA

Altera a redação do Art. 40 das Normas Gerais do Processo Seletivo de Acesso à Educação Superior, aprovadas pela Resolução Nº. 920/2010-CEPE/UEMA.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO – UEMA, na qualidade de Vice-Presidente do Conselho Universitário – CONSUN, tendo em vista o prescrito no Estatuto da UEMA, em seu Art. 58, Inciso VI, e

considerando sugestão emanada da Comissão para planejar, organizar e executar ações referentes ao Processo Seletivo de Acesso à Educação Superior – PAES e demais processos seletivos especiais da PROG/UEMA.

considerando o que consta no Processo Nº. 4937/2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a redação do Art. 40 das Normas Gerais do Processo Seletivo de Acesso à Educação Superior, aprovadas pela Resolução Nº. 920/2010 – CEPE/UEMA, que passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 40 - A Pró-Reitoria de Graduação da UEMA, por intermédio da DOCV, com base na classificação final obtida pelo candidato, divulgará os resultados do PAES, publicando somente a relação nominal de classificados em primeira e segunda opção, por campus, curso, turno e semestre letivo, até o limite das vagas, devendo constar a ordem, o número de inscrição, o nome, o número de documento de identificação e a média final padronizada obtida pelo candidato”.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cidade Universitária Paulo VI, em São Luís (MA), 01 de Setembro de 2011.


Professor Gustavo Pereira da Costa
Vice - Reitor